



PORTARIA Nº XXXX, DE XX DE XXXXX DE 2019

**DISCIPLINA AS LICITAÇÕES E AS  
CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA BAHIA  
PESCA S.A., NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI  
FEDERAL Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E  
DO DECRETO Nº 18.471 DE 29 DE JUNHO DE  
2018, DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA.**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA BAHIA PESCA S.A., no uso das suas atribuições, faz saber que o Conselho de Administração aprovou a seguinte Portaria:

Art. 1º Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços à BAHIA PESCA S.A., inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei 13.303/16, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30 do referido diploma legal.

§ 1º Aplicam-se às licitações da BAHIA PESCA S.A. as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º O convênio ou contrato de patrocínio celebrado com pessoas físicas ou jurídicas de que trata o Art. 94 do Estatuto Social da BAHIA PESCA S.A. observará, no que couber, as normas de licitação e contratos previstas na Lei referida no caput.

Art. 2º As normas gerais vinculadas aos contratos de que trata o artigo antecedente são aquelas fixadas nos arts. 31 a 41, dispostos na Seção II do



Capítulo I do Título II, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, além das regras específicas previstas no Decreto nº 18.471/18

Art. 3º As normas específicas pertinentes a *obras e serviços, aquisição de bens e alienação de bens* por parte da BAHIA PESCA S.A., são aquelas dispostas nos arts. 42 a 50 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, dispostos, respectivamente, nas Seções III, IV e V do Capítulo I do Título II do referido Diploma Legal, além das normas previstas no Decreto nº 18.471/18

Art. 4º Serão adotadas como reguladoras do regime jurídico das licitações e contratos firmados com terceiros pela BAHIA PESCA S.A., as alterações eventualmente promovidas na Lei 13.303/2016, assim como eventuais regulamentações ou tratamento específico que o Estado da Bahia venha a promover mediante Lei ou Decreto.

Art. 5º O procedimento das Licitações de que trata esta Portaria será regulado pelas disposições gerais e específicas previstas na Seção VI do Capítulo I do Título II da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e normas específicas previstas no Decreto nº 18.471/18, ficando autorizada a utilização de forma complementar, das disposições sobre licitações contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAGÁS (Companhia de Gás da Bahia), até aprovação, pelo Conselho de Administração, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S.A.

Art. 6º As disposições referentes aos contratos de que trata esta Portaria, são todos aqueles dispostos no Capítulo II do Título II da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o que inclui os referentes à formalização e alteração dos contratos e sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual, além das regras específicas previstas no Decreto nº 18.471/18.

Parágrafo Único – Fica autorizado, de forma complementar, a utilização das disposições referentes á formalização e alteração dos Contratos e sanções



administrativas contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAGÁS (Companhia de Gás da Bahia), até aprovação, pelo Conselho de Administração, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIA PESCA S.A.

Art. 7º A BAHIA PESCA S.A fará constar em todos os atos relativos às licitações e contratações, sua subordinação aos ditames da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Decreto nº 18.471/18 do Governo do Estado da Bahia.

Art. 8º Fica a Diretoria Executiva autorizada a Editar todos os atos regulamentares necessários à aplicação desta Portaria.

Parágrafo Único – A Diretoria Executiva, para a aplicação desta Portaria, poderá valer-se dos dispositivos contidos nos decretos e em demais regulamentares expedidos no âmbito do Estado da Bahia sobre licitações e contratações relativas às empresas estatais estaduais.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em na data da sua publicação, ficando referendados os atos anteriormente praticados pela BAHIA PESCA S.A, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016.

Art. 10 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

## Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Vitor Negreiros Oliveira Teixeira  
Responsável - Assinado em 07/03/2019



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: E5MTKXNJC0